



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADOR DEYVID CARNEIRO

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ESCUTA PROTEGIDA E ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Boa Vista, a Política Municipal de Escuta Protegida e Atendimento Integrado, com o objetivo de assegurar atendimento especializado, humanizado e articulado a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, evitando sua revitimização e garantindo a efetiva proteção de seus direitos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – Escuta Especializada: o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, conduzido por profissional capacitado, no âmbito da rede de proteção, de forma a preservar sua integridade física, psicológica e emocional;

II – Depoimento Especial: o procedimento de oitiva judicial, realizado perante autoridade competente, em ambiente adequado e acolhedor, com registro audiovisual, nos termos da Lei Federal nº 13.431/2017.

Art. 3º A Política Municipal de Escuta Protegida compreenderá:

I – Implantação de Salas de Escuta Especializada nas Unidades Básicas de Saúde, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais equipamentos da rede de proteção municipal;

II – Capacitação continuada de profissionais das áreas de saúde, assistência social, educação e segurança pública para atendimento e encaminhamento adequado dos casos;

III – Articulação com órgãos do sistema de justiça, visando à adoção de protocolos integrados de atendimento;

IV – Garantia de sigilo e proteção de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

V – Fluxo padronizado para encaminhamento imediato aos órgãos competentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADOR DEYVID CARNEIRO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 12 de Agosto de 2025.

DEYVID CARNEIRO
Vereador do Município de Boa Vista



Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Avenida Capitão Ene Garcês, 1264 São Francisco, CEP 69.301-160 Boa Vista RR
gabinetecarneiorr@gmail.com



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADOR DEYVID CARNEIRO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de Boa Vista, a Política Municipal de Escuta Protegida e Atendimento Integrado, assegurando que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sejam atendidos com dignidade, segurança e respeito aos seus direitos.

A proposta encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente no artigo 227, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à dignidade, à segurança e à proteção contra qualquer forma de violência. Além disso, cumpre as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), da Lei Federal nº 13.431/2017, que dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e da Lei Orgânica do Município de Boa Vista 1992, no Art. 157 §4º.

A ausência de protocolos claros e de ambientes adequados para a escuta de vítimas tem como consequência a chamada “revitimização”, que ocorre quando a criança ou adolescente é submetido a múltiplos relatos sobre a violência sofrida, muitas vezes em locais e condições inadequadas, causando traumas adicionais e prejudicando a coleta de informações precisas.

Com a implantação de Salas de Escuta Especializada em unidades estratégicas do município, aliada à capacitação permanente dos profissionais, Boa Vista avançará significativamente na construção de uma rede de proteção sólida, integrada e eficaz. Essa iniciativa permitirá respostas mais rápidas e qualificadas aos casos, preservando a integridade física e psicológica da vítima e contribuindo para a responsabilização dos agressores.

Por fim, trata-se de um investimento com alto retorno social, pois fortalece a confiança da população na rede de proteção, reduz o risco de reincidência da violência e reafirma o compromisso do Município com a defesa intransigente dos direitos de crianças e adolescentes, em consonância com o marco legal nacional e internacional de proteção à infância.

Boa Vista/RR, 12 de Agosto de 2025.



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADOR DEYVID CARNEIRO

DEYVID CARNEIRO
Vereador do Município de Boa Vista



Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Avenida Capitão Ene Garcês, 1264 São Francisco, CEP 69.301-160 Boa Vista RR
gabinetecarneirrr@gmail.com